

Manuel Augusto Nunes Vicente Passos Morgado, com a categoria de professor convidado, alterando a percentagem de (47 %) para (36 %), com efeitos a partir de 01.03.2016 e o término do contrato, inicialmente até 29.02.2016 para 31.07.2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico.

Miguel Alfredo Guerra Pires, com a categoria de professor convidado, alterando a percentagem de (9 %) para (18 %), com efeitos a partir de 01.03.2016 e o término do contrato, inicialmente até 29.02.2016 para 31.07.2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico.

18 de fevereiro de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, *Constantino Mendes Rei*.

209365848

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso n.º 2476/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro mantido em vigor por força do disposto no artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (adiante LTFP) e no n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 6 de novembro de 2015, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a abertura, pelo período de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, de procedimento concursal comum com vista à ocupação de três postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria), na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para os efeitos previstos no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, no artigo 265.º da LTFP e no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias para o posto de trabalho em causa.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, tendo sido efetuada consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a qual declarou a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado ao posto de trabalho a ocupar, em virtude de ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

3 — Caracterização dos postos de trabalho:

Três postos de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior para o exercício de funções na Direção de Serviços Académicos do Instituto Politécnico de Leiria, para desempenhar as funções correspondentes ao grau de complexidade 3, em conformidade com o previsto no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), com vista a assegurar, entre outras, as seguintes funções:

- Analisar e implementar propostas de implementação de transições curriculares entre planos de estudo, assim como processos relativos à creditação, deste âmbito ou de outro, de unidades curriculares;
- Avaliar, propor e implementar medidas funcionais de otimização das soluções informáticas de utilização nos Serviços Académicos;
- Proceder a auditorias internas de desempenho das plataformas de suporte à atividade académica;
- Realizar testes e relatórios a novas soluções que venham a ser implementadas ou adquiridas para suporte à atividade académica ou para utilização dos utentes dos Serviços (internos e externos);
- Elaborar relatórios sobre a execução e controlo de receita recebida nos Serviços (com destino interno e para o exterior), bem como emissão de registos e ficheiros exigidos pelas normas contabilísticas;
- Efetuar relatórios, com análise crítica, sobre informação existente nas bases de dados dos serviços académicos, dando cumprimento a solicitações internas e externas à instituição.

4 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

5 — Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

6 — Postos de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: três contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

7 — Local de trabalho: Direção de Serviços Académicos do Instituto Politécnico de Leiria.

8 — Posicionamento remuneratório: a determinação do posicionamento remuneratório está condicionada às regras constantes no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2015, sendo que a posição remuneratória de referência a que se refere a alínea f) do artigo 2.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, consiste na 2.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior, a que corresponde o montante pecuniário de €1201,48 (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).

9 — Os candidatos deverão informar obrigatoriamente o IPlleiria do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

10 — De acordo com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Requisitos de admissão:

11.1 — Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

11.2 — Deverão igualmente reunir, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e
- Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

12 — Nível habilitacional exigido — Titularidade de licenciatura

13 — Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, obrigatoriamente, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Direção Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, que se encontra disponível na página eletrónica do IPlleiria. A apresentação da candidatura só é admissível em suporte de papel.

A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

Pessoalmente, na Rua General Norton de Matos, 2411-901 Leiria, durante as horas normais de expediente (09h00 às 13:00 h e das 14:00 h às 18h00); ou,

Através de correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 Leiria.

14 — A apresentação de candidatura, em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do formulário referido no ponto anterior, e ainda:

- Fotocópia simples e legível de documento comprovativo das habilitações literárias;
- Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
- Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público de que é titular, a carreira/categoria, a posição remuneratória correspondente à remuneração que auferir nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas;

d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer inerente ao posto de trabalho que ocupa ou, sendo trabalhador em situação de requalificação, que por último ocupou;

e) *Curriculum Vitae*;

f) Declaração emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, relativa às menções quantitativas e qualitativas das avaliações de desempenho referentes aos últimos três anos ou fotocópia simples das respetivas fichas de avaliação.

15 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c) d) e e) do ponto 11.2) do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no referido formulário, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

16 — Aos candidatos que exerçam funções no IPLeiria não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nos termos dos n.ºs 6 e 7 da Portaria n.º 83.-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — Métodos de seleção obrigatórios: Considerando que o presente procedimento concursal é restrito a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado limita-se à utilização de apenas um método de seleção obrigatório de acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP.

17.1 — Prova de conhecimentos (PC):

i) Candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executar atividades diferentes das do posto de trabalho publicitado;

ii) Candidatos colocados em situação de requalificação que, por último, executaram atividades diferentes das do posto de trabalho publicitado;

iii) Candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem, ou tratando-se de candidatos que se encontrem em requalificação, se tenham, por último, encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho publicitado e tenham, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, optado, por escrito, pela realização destes métodos de seleção.

17.2 — Avaliação curricular (AC): a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

18 — Método de seleção facultativo: nos termos do n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril em ambos os casos será aplicado o método facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

19 — Valoração dos métodos de seleção:

19.1 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

19.2 — A avaliação curricular (AC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. A classificação resultará do somatório das pontuações obtidas aos fatores: Habilitação Académica de Base (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP), e Avaliação de Desempenho (AD).

19.3 — A entrevista profissional de seleção (EPS) é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

20 — A Ordenação Final (OF) resulta da aplicação da fórmula seguinte:

$$OF = PC \times 70 \% + EPS \times 30 \%$$

ou

$$OF = AC \times 70 \% + EPS \times 30 \%$$

Sendo que:

OF — Ordenação Final;

PC — Prova de Conhecimentos;

AC — Avaliação Curricular;

EPS — Entrevista Profissional de Seleção

21 — Prova de conhecimentos

21.1 — Durante a realização da prova os candidatos não podem comunicar entre si ou com qualquer outra pessoa estranha ao procedimento nem recorrer a quaisquer meios eletrónicos e ou informáticos

ou a qualquer tipo de documentação ou informação cuja utilização não tenha sido expressamente autorizada. Para este efeito é expressamente autorizada a consulta dos textos legislativos indicados, em suporte papel, desde que não anotados, nem comentados. A violação desta regra implica a anulação da prova de conhecimentos, atribuindo-se a classificação de zero valores.

21.2 — A prova de conhecimentos será escrita e terá a duração máxima de duas horas incidindo sobre conteúdos gerais e específicos diretamente relacionados com as exigências da função, sendo realizada numa única fase, e versará sobre os temas da legislação e documentação a seguir indicadas:

Parte I — Legislação geral relativa à Administração Pública:

a) Constituição da República Portuguesa;

b) Código do Procedimento Administrativo (na redação do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro);

c) Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio (altera e republica o Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril);

d) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, publicada no *Diário da República*, n.º 158, de 19 de agosto de 2014, e alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;

e) Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro);

f) Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria;

g) Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64 -A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro.

Parte II — Enquadramento específico

a) Regulamento n.º 232/2015 — Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria;

b) Regulamento n.º 563/2015 — Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria;

c) Despacho n.º 9704/2015 — Regulamento do pagamento de propinas e outras taxas de frequência do Instituto Politécnico de Leiria;

d) Despacho n.º 9705/2015 — Regulamento Académico dos Cursos de Pós-Graduação não Conferentes de Grau Académico do Instituto Politécnico de Leiria;

e) Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março — Criação e regulamentação de um ciclo de estudos superiores não conferente de grau académico;

f) Despacho n.º 9984/2014 — Regulamento de Acesso e Ingresso nos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do Instituto Politécnico de Leiria;

g) Regulamento n.º 168/2016 — Regulamento de Creditação da Formação e Experiência Profissional no Instituto Politécnico de Leiria;

h) Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março — Estatuto de Estudante Internacional;

i) Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro — Princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu de ensino superior, com as alterações introduzidas, quanto ao artigo 6.º, pelo Decreto-Lei n.º 107/2005 de 25 de junho;

j) Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto (republica o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março) — Graus Académicos e Diplomas do Ensino Superior;

k) Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho;

l) Despacho n.º 9983/2014 — Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso e Ingresso ao Ensino Superior nos cursos do 1.º Ciclo ministrados no Instituto Politécnico de Leiria;

m) Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março — Condições Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior;

n) Decreto-Lei n.º 296-A/98, 25 setembro — Fixa o regime de acesso e ingresso no ensino superior — Republicado pelo: Decreto-Lei n.º 90/2008, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 32-C/2008, de 16 de junho; incorporando as alterações introduzidas pelos: Decreto-Lei n.º 99/99, de 30 de março; Decreto-Lei n.º 26/2003, de 7 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 76/2004, de 27 de março; Decreto-Lei n.º 158/2004, de 30 de junho; Decreto-Lei n.º 147-A/2006, de 31 de julho; Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 45/2007, de 23 de fevereiro.

22 — Nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório. Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

23 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

24 — Os candidatos admitidos e os candidatos aprovados em cada método de seleção serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por uma das formas previstas nas alíneas a), b.), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

25 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Isabel Maria Paraíso Faria Lopes, Diretora dos Serviços Académicos do IPEleiria;

Vogais efetivos:

1.º Vogal: Lucinda Carreira Pereira, Técnico Superior da Direção de Serviços Académicos do IPEleiria;

2.º Vogal: Ana Lúcia Lopes Duarte, Técnico Superior do Gabinete de Avaliação e Qualidade, do IPEleiria;

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Sofia Alexandra Ferreira da Conceição e Sousa, Técnico Superior da DSPDE do IPEleiria;

2.º Vogal: Márcio Filipe Rainho Duarte, Técnico Superior da DSRH do IPEleiria.

26 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril os candidatos têm acesso às atas do júri, sempre que o solicitarem.

27 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

28 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

29 — Notificação dos candidatos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b.), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

30 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, por uma das formas previstas nas alíneas a), b.), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

31 — Após a aplicação dos métodos de seleção, o projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas a), b.), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

32 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nos Serviços Centrais do IPEleiria e disponibilizada na sua página eletrónica, em www.ipleiria.pt.

33 — Igualdade de Oportunidades: em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

34 — Quota de emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1. do formulário de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade, e o tipo de deficiência, nos termos do diploma mencionado.

35 — Publicitação do Aviso: nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, por extrato na página eletrónica do IPEleiria, e, no prazo máximo de 3 dias úteis

contados da data da publicação no *Diário da República*, num jornal de expansão nacional.

19 de fevereiro de 2016. — O Presidente, em exercício, *João Paulo dos Santos Marques*.

209369541

Deliberação n.º 243/2016

Delegação de competências

Considerando:

a) A necessidade de assegurar a gestão corrente do Instituto Politécnico de Leiria no final do presente ano, nomeadamente as autorizações de pagamento devidas no âmbito do encerramento da gerência de 2015; assim como,

b) A necessidade de providenciar, no primeiro dia útil do ano de 2016, as autorizações devidas aos processos de aquisição de bens e serviços cujas despesas transitam para a gerência seguinte;

c) O disposto no artigo 51.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, inserido no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho de 2008, retificado pela Retificação n.º 1826/2008, inserida no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto de 2008, e no artigo 25.º da Lei n.º 54/90, de 5 de setembro;

d) A previsão do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

e) A previsão do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);

f) O disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

g) As normas constantes dos artigos 44.º a 50.º do Novo Código do Procedimento Administrativo;

O Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, reunido em 17 de dezembro de 2015, deliberou delegar no Presidente, Professor Nuno André Oliveira Mangas Pereira, no período de 21 a 24 de dezembro de 2015 e no dia 4 de janeiro de 2016 e no Vice-Presidente, Professor João Paulo dos Santos Marques, no período de 28 a 31 de dezembro de 2015, a competência para autorizar despesas e pagamentos até ao limite legalmente atribuído ao Conselho de Gestão.

A presente deliberação produz efeitos desde a data da sua assinatura.

17 de dezembro de 2015. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques*. — A Vice-Presidente, *Rita Alexandra Cainço Dias Cadima*. — A Administradora, *Eugénia Maria Lucas Ribeiro*. — O Administrador dos SAS, *Miguel Júlio Teixeira Guerreiro Jerónimo*.

209369606

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Regulamento n.º 204/2016

Por força do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da Lei geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014 de 20 de junho) o Instituto Politécnico de Lisboa (IPL) enquanto empregador público deve elaborar regulamentos internos contendo normas de organização e disciplina do trabalho.

Considerando, por um lado, que os regulamentos atualmente em vigor no IPL, aplicáveis nos Serviços da Presidência e nas Unidades Orgânicas envolvidas, carecem de adequação às novas regras aprovadas nos últimos tempos, quer pela Lei Geral do Trabalho em funções Públicas quer por legislação avulsa e, por outro, que, no âmbito da adoção pelo Instituto de uma nova aplicação informática na área da gestão dos recursos humanos, o que obrigou a uma harmonização de procedimentos face à introdução de novos meios tecnológicos de controlo da assiduidade e pontualidade, necessário se tornou proceder à revisão das normas que vinham sendo aplicáveis, e consequentemente à elaboração de um novo regulamento.

Assim, ao abrigo das competências conferidas pela alínea o) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro e alínea o) do n.º 1 do artigo 26 dos estatutos do IPL, ouvidos os trabalhadores e respetivas estruturas sindicais no decurso da consulta pública realizada nos termos da lei, aprovo o regulamento interno de duração e organização do trabalho em anexo ao presente despacho do qual faz parte integrante.

13 de janeiro de 2016. — O Presidente do IPL, *Professor Doutor Luís Manuel Vicente Ferreira*.